

LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2024

DE 08 DE ABRIL DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma
via deste no "PLACARD" local de Publicação dos
Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.
Águas Lindas de Goiás, 08/04/2024

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
AO ESTADO DE GOIÁS, IMÓVEL URBANO, ONDE JÁ SE
ENCONTRA EDIFICADO A SEDE DA COMPANHIA DE
POLICIAMENTO ESPECIALIZADO – CPE 15ª CIPM/CPE
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao Estado de Goiás, o seguinte imóvel de propriedade do Município, onde já se encontra edificado a sede da Companhia de Policiamento Especializado – CPE da Polícia Militar do Estado de Goiás (15ª CIPM/CPE):

I - um terreno urbano, sendo uma área de 4.125,06 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco vírgula seis metros quadrados), situada na Área Pública Municipal nº 18 - A (APM 18A), no loteamento denominado Centro, neste Município, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Águas Lindas de Goiás, sob a **Matrícula nº 77.096**, cujos limites e confrontações estão assim descritos:

a) frente com 30,01 metros para a Alameda dos Colibris, ao fundo com 40,10 metros confrontando com a APM-18B, à direita com 98,12 metros confrontando com a Rua 113; à esquerda com 98,04 metros confrontando com a Rua 112; Chanfro em arco com desenvolvimento de 7,70 metros, raio de 5,00 metros; Chanfro em arco com desenvolvimento de 8,01 metros, raio de 5,00 metros.

Parágrafo único. O donatário receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 2º. A doação, objeto da presente Lei, tem como finalidade exclusiva a já construída sede e continuidade da **COMPANHIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO – CPE 15ª CIPM/CPE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS** e das suas atividades fins, por parte do Governo do Estado de Goiás, sem qualquer ônus para o Município de Águas Lindas de Goiás, vedado o seu desvio de finalidade, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.



Parágrafo único. Fica desde já desafetada a área doada objeto desta Lei.

Art.3º. A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - obriguem o Estado de Goiás:

a) apresentar projetos arquitetônicos e civis, para a devida aprovação e fornecimentos de alvarás de construção, nos prazos e formas determinados pelos órgãos competentes da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, compatíveis com os cronogramas referidos nas alíneas seguintes;

b) executar as obras segundo cronograma físico a ser apresentado;

c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes as condições de higiene, segurança e meio ambiente;

d) responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão do donatário;

e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município;

f) utilizar o terreno para o fim preconizado no artigo 2º desta Lei;

g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;

II - estabeleça reversão da área, objeto da doação, ao Patrimônio do Município nos seguintes casos:

a) se o donatário ceder o imóvel preconizado no artigo 1º desta lei, sem o expresso consentimento do doador, exceto na ocorrência das hipóteses ressalvadas na alínea "a" acima, pelo que ficará o Município, em tais hipóteses, obrigado a anuir expressamente da transferência;

b) se o donatário deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art.4º. O Poder Executivo poderá fazer constar no instrumento de doação outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da área ao Patrimônio Municipal.

Art.5º. Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.



Art.6º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Goiás.

Art.7º. O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás.

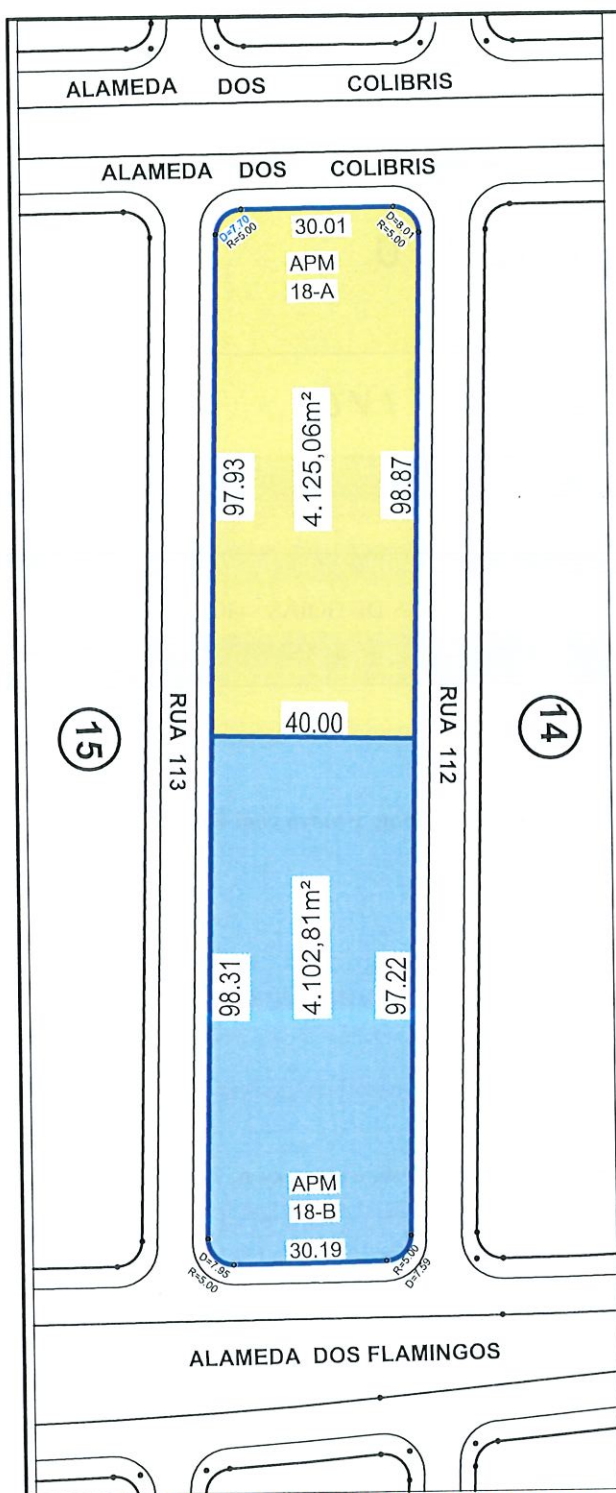
Art.8º. Faz parte integrante desta Lei, avaliação do imóvel, layout de localização e certidões de cartório do imóvel.

Art.9º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.488, de 10 de junho de 2021.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

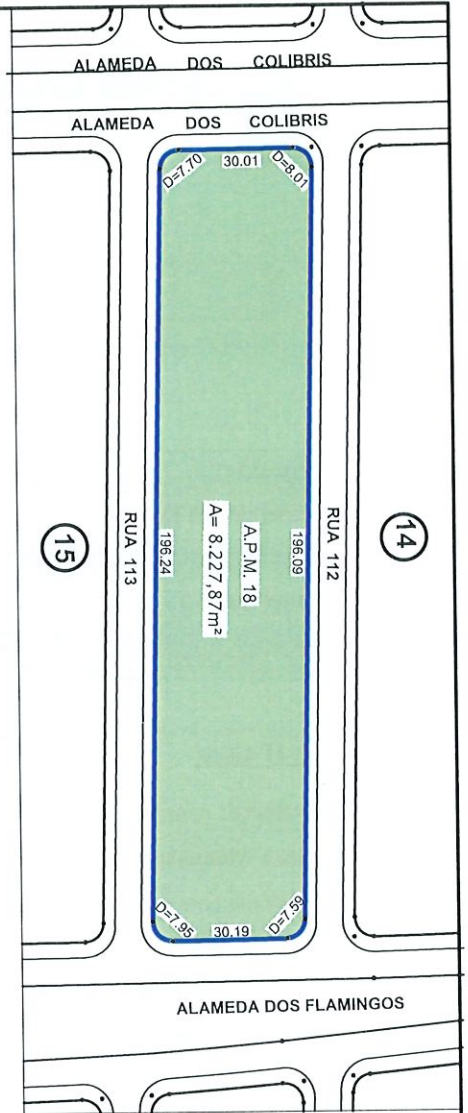
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08.04.2024).


LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal



PLANTA DE DESMEMBRAMENTO

ESCALA: 1:1.500



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO:

LOTEAMENTO CENTRO

PROJETO:

PARCELAMENTO DO SOLO "DESMEMBRAMENTO"

PROPRIEDADE / IMÓVEL:

APM 18 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - LOTEAMENTO CENTRO

DATA:

MARÇO-2024

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOÁS - GO

FOLHA:

1/1

ESCALA:

INDICADA

RESP. TÉCNICO:

RAIMUNDO SILVINO DA SILVA

MUNICÍPIO E COMARCA:

Águas Lindas de Goiás- GO

APM-18-A

4.125,06m²

APM-18-B

4.102,81m²

ÁREA TOTAL:

8.227,87m²

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

A. E RESP. TÉCNICO:

Raimundo Silvino da Silva

TECNICO AGRIMENSOR: CRT: 199415521-34

DECRETO: 606/2024- FG - TOPOGRAFIA E MEDIÇÕES



SETOR DE TOPOGRAFIA



DESMEMBRAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

MÓVEL:	APM-18 DO LOTEAMENTO CENTRO
ÁREA DO IMÓVEL:	8.227,87 m ²
MUNICÍPIO / EST:	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO.
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
FINALIDADE:	DESMEMBRAR EM 02 UNIDADES "APM-18-A, E APM-18-B". PARA DOAÇÃO.

.....DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

APM-18-A:

FRENTE: com 30,01 m, mais dois Chanfros em curvas circulares, um com 7,70 m, e outro com 8,01m, para a Alameda Colibri.

FUNDO: com 40,00 m, para APM-18-B.

LADO DIREITO: com 98,87 m, para a Rua 112.

LADO ESQUERDO: com 97,93 m, para a Rua 113.

Área= 4.125,06 m².

APM-18-B:

FRENTE: com 30,19 m, mais dois Chanfros em curvas circulares, um com 7,59 m, e outro com, 7,95 m, para a Alameda dos Flamingos.

FUNDO: com, 40,00 m, para a APM-18-A.

LADO DIREITO: com 98,31 m, para a Rua 113.

LADO ESQUERDO: com 97,22 m, para a Rua 112.

Área= 4.102,81 m².

Águas Lindas de Goiás, 12 de março de 2024

Raimundo Silvino da Silva

CRT: 199415521-34 - Decreto: 2067/2023
FG-TOPOGRAFIA E MEDIÇÕES

JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação Dec. nº 12 / 2024

Prefeitura

Secretaria Municipal de Habitação e Integração Fundiária
Área Especial 04, Avenida 02 - Jardim Querência | 72910-000 | Águas Lindas de Goiás - GO
(61) 3616-1058|habitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO
Registro de Imóveis e Anexos
Sandro Alexander Ferreira
Oficial Registrador



CERTIDÃO

Oficial do Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 77.096, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: A.P.M.18 (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL), situado no loteamento denominado **CENTRO**, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de **8.227,87 metros quadrados**. Dentro dos seguintes limites e confrontações: Medindo de frente 196,09 metros para rua 112; ao fundo 196,24 metros confrontando com a rua 113; à direita 30,19 metros confrontando com a Alameda dos Flamingos; à esquerda 30,01 metros confrontando com a Alameda dos Colibris. Chanfro em arco com desenvolvimento 7,70 metros, raio de 5,00 metros; Chanfro em arco com desenvolvimento 8,01 metros, raio de 5,00 metros; Chanfro em arco com desenvolvimento 7,95 metros, raio de 5,00 metros; Chanfro em arco com desenvolvimento 7,59 metros, raio de 5,00 metros. **MUNICIPALIDADE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS**, com sede na Área Especial A-4 Av. 02, nesta cidade, inscrito no CNPJ-01.616.520/0001-96. **REGISTRO ANTERIOR: R-06 e AV-07=69.158 deste Ofício**. O referido é verdade e dou fé. Prot. nº 94.072; Em 25/07/2018. O Oficial Sandro Alexander Ferreira.
Emolumentos: R\$ 31,00.

Certifico ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4º a 7º, da Lei Goiás 19.191/2015, com redação pela Lei Goiás 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração, por prévio abono do sinal público ou declaração no instrumento público a ser registrado, do recolhimento integral das parcelas dos repasses, previstas no § 1º, do artigo 15, Lei Goiás 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás.

O referido é verdade e dou fé.
Águas Lindas de Goiás/GO, 12 de março de 2024


Vanessa Veras de Macedo
Escrevente

Pedido de Certidão Nº: 177137

Certidão.....R\$ 0,00

5% ISSQN PREFEITURA:R\$ 0,00

Taxa Judiciária.....R\$ 0,00

*Fundos Estaduais...:R\$ 0,00

Valor Total.....R\$ 0,00

Conforme inciso IV, art. 1º do Decreto 93.240, esta certidão tem validade de 30(trinta) dias





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CCI: 263890

CERTIDÃO NÚMERO 420851

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

CPF/CNPJ: 01.616.520/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.256.00APM.00018.18

ENDEREÇO: RUA 112, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL A.P.M. 18 EQUIP. PÚBLICO, Qd. 00APM, Lt. 00018, Bairro CENTRO, Setor CENTRO

SITUAÇÃO ECONÔMICA:

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos do artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 003/2014 de 30/12/2014, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 10 Abril 2024.

EMITIDA: Segunda-feira 11 Março 2024 às 04:54:54.

Código de Validação: 11759420851

QRCode



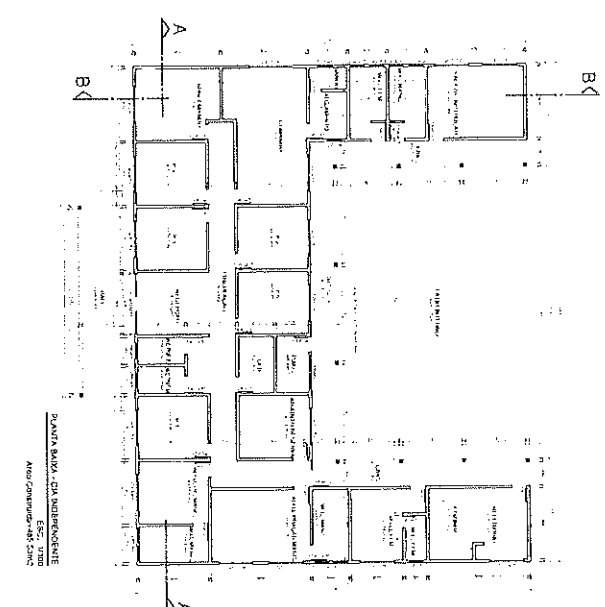
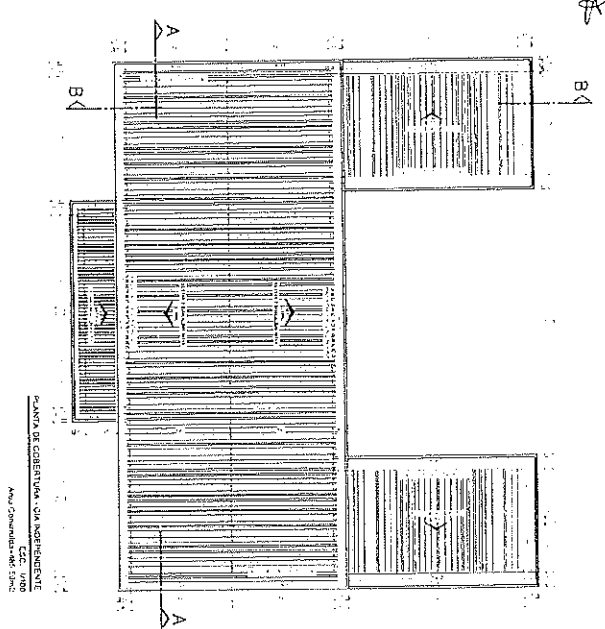
Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

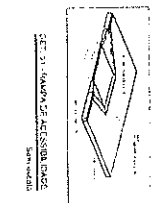
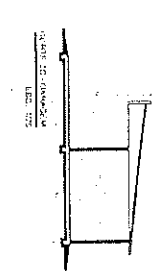
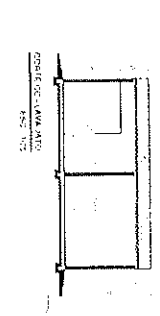
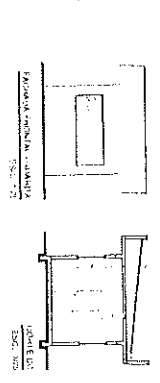
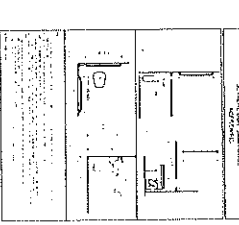
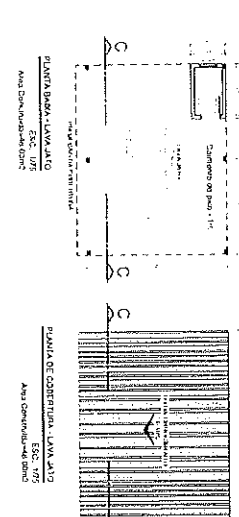
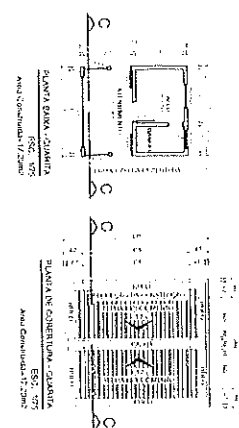
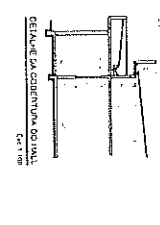
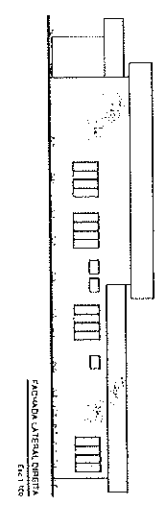
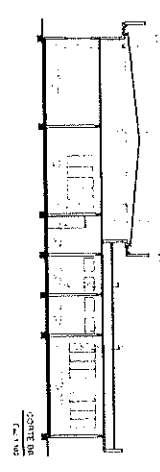
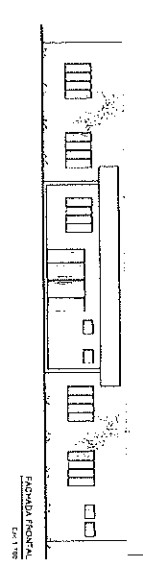
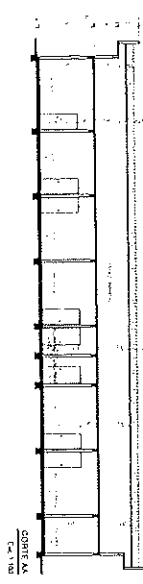
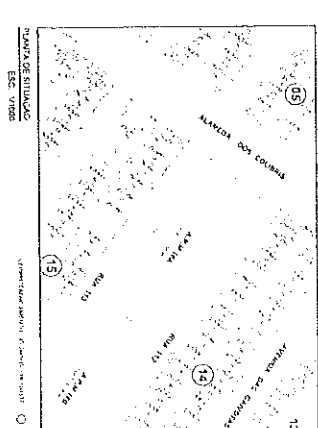
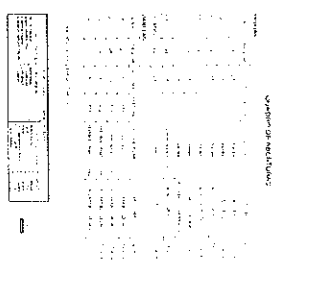
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal:

<http://sistema.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/validacaocertidao> e/ou através do QRCode acima.

2
X



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

